



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano VI - Edição nº 00893 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7C9F3CF976AA4BF31A5BF6839D573734

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 18, de 16 de janeiro de 2017.
- PORTARIA Nº 19/2017

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363/0001-60

**DECRETO Nº 18, de 16 de janeiro de 2017.**

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, o Senhor José Ricardo Leal Requião, Prefeito do Município de Miguel Calmon, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 71 Inciso VII e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- I. Que a prolongada estiagem vem assolando parte da zona rural do município de Miguel Calmon; desde o mês de novembro de 2016 até os dias de hoje;
- II. Que em decorrência dos seguintes danos sociais, falta de água para o consumo humano e animal;
- III. Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM 1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COMDEC** nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **COMDEC**.

Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º piso – Centro – Miguel Calmon-Bahia – CEP 44.720-000  
Telefone Prefeitura: (74) 3627-2121 – Telefone COMDEC: (74) 3627-2121 e (74)99951-3811  
E-mail Prefeitura: [agro.pmmc@gmail.com](mailto:agro.pmmc@gmail.com) – E-mail COMDEC: [agro.pmmc@gmail.com](mailto:agro.pmmc@gmail.com) e [geo\\_cultura@hotmail.com](mailto:geo_cultura@hotmail.com)

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D869F84D514EB186ED5500D0125AED47

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363/0001-60

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I. penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º piso – Centro – Miguel Calmon-Bahia – CEP 44.720-000  
Telefone Prefeitura: (74) 3627-2121 – Telefone COMDEC: (74) 3627-2121 e (74)99951-3811  
E-mail Prefeitura: [agro.pmmc@gmail.com](mailto:agro.pmmc@gmail.com) – E-mail COMDEC: [agro.pmmc@gmail.com](mailto:agro.pmmc@gmail.com) e [geo.cultura@hotmail.com](mailto:geo.cultura@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363/0001-60

PORTARIA Nº 19/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –  
**COMDEC**, deste Município de Miguel Calmon,  
Estado da Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de  
suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 71 Inciso VII, pela  
presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** os representantes dos órgãos abaixo elencados como membros da  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, unidade gestora autônoma que tem a  
finalidade de coordenar todas as ações de defesa civil do município.

**GEOVANE NASCIMENTO DE SOUZA**

Representante da Sec. de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

**ALEX MACEDO CORDEIRO**

Representante da Sec. de Saúde

**JAILSON LAGO DE OLIVEIRA**

Representante do Poder Judiciário

**MIRIAM MOTA VALOIS**

Representante do Gabinete do Prefeito

**DANILO SANTOS RIBEIRO**

Representante da Sec. de Assistência Social

Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º piso – Centro – Miguel Calmon-Bahia – CEP 44.720-000  
Telefone Prefeitura: (74) 3627-2121 – Telefone COMDEC: (74) 3627-2121 e (74)99951-3811  
E-mail Prefeitura: [agro.pmmc@gmail.com](mailto:agro.pmmc@gmail.com) – E-mail COMDEC: [agro.pmmc@gmail.com](mailto:agro.pmmc@gmail.com) e [geo\\_cultura@hotmail.com](mailto:geo_cultura@hotmail.com)

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363/0001-60

**CLÉCIO OLIVEIRA SOUZA**

Representante da Sec. de Administração e Infraestrutura

**CARLOS ROBERTO MIRANDA RIOS**

Representante do Poder Legislativo

**JOÃO MIRANDA COUTINHO**

Rep. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de M. Calmon

**ANTONIO JOSÉ NUNES**

Representante da Secretaria de Segurança Pública

**ADIELSON COUTINHO**

Representante da Polícia Militar

**CLECION SAMPAIO GOMES**

Representante da Sec. de Educação

**ORIDES FONSECA DA SILVA**

Representante da Associação de Moradores

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon - Bahia, em 13 de janeiro de 2017.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**

Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º piso – Centro – Miguel Calmon-Bahia – CEP 44.720-000  
Telefone Prefeitura: (74) 3627-2121 – Telefone COMDEC: (74) 3627-2121 e (74)99951-3811  
E-mail Prefeitura: [agro.pmmc@gmail.com](mailto:agro.pmmc@gmail.com) – E-mail COMDEC: [agro.pmmc@gmail.com](mailto:agro.pmmc@gmail.com) e [geo.cultura@hotmail.com](mailto:geo.cultura@hotmail.com)